



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI N° 2.354/2016

“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA – PARA O EXERCÍCIO DE 2017 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante convênio, conforme disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, subvenções sociais e conforme artigo 26 da Lei Federal nº 101/00, auxílios às entidades constantes do Anexo I desta Lei, para o exercício de 2017.

Parágrafo único – As entidades autorizadas pela presente Lei a receberem subvenções sociais e auxílios, deverão obrigatoriamente desenvolver atividades no município de Alagoinhas ou em benefício deste.

Art. 2º - Cada entidade beneficiária deve observar, tanto para a obtenção do recurso pleiteado quanto para a respectiva prestação de contas, a legislação pertinente à matéria, em especial, a Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios n.º 1.121/05 e 1.257/07 ou outra que venha a substituí-las.

Art. 3º - A liberação dos recursos previstos nos artigos anteriores fica condicionada ao cumprimento das disposições desta Lei, dos critérios previstos em regulamento do Executivo e na forma do instrumento próprio a ser firmado com a entidade beneficiada.

Parágrafo único – O valor das subvenções sociais a que se refere este artigo, correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.ºs **33.50.43** e o auxílio por conta da de n.º. **33.50.42**.

Art. 4º - Caso os recursos entregues venham a ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio, ou a respectiva prestação de contas deixe de ser apresentada no prazo exigido, bem assim, deixar de ser executado o objeto do convênio e/ou plano de trabalho, a entidade beneficiária deve restituir o montante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

recebido, ao Município, acrescido de juros legais e de atualização monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do respectivo recebimento.

Art. 5º - A Secretaria vinculada à ação e a Controladoria Geral do Município, nos limites de suas competências, serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações das entidades beneficiadas, devendo, ao receber o procedimento administrativo, elaborar os respectivos relatórios, inclusive contábil e concluir pelo prosseguimento ou não do recebimento dos recursos financeiros.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor de 1º janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 30 de dezembro de 2016.

PAULO CEZAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**ANEXO I
ENTIDADES AUTORIZADAS AO RECEBIMENTO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

	ENTIDADE AUTORIZADA	CNPJ	ENDEREÇO
1	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	01.124.459/0001-60	R. Silva Jardim, Nº 955 – Bairro Silva Jardim
2	Associação Acampamento de Libertação Pedras Vivas	16.131.187/0001-00	Rua Dantas Bião, 759, Centro.
3	Associação Acolhedora de idosos Kairós - AAIK	07.920.080/0001-42	Rua Paraguaçu, 55 - Bairro Santa Terezinha.
4	Associação Beneficente Casa do Oleiro	16.130.379/0001-94	Chácara Nina Ala B – 2ª Tv. Conselheiro Junqueira – Rua do Catu.
5	Associação Beneficente Elohim – Centro de Acolhimento Cidadão	08.077.769/0001-10	Chácara Nina, 2ª Travessa Conselheiro Junqueira, Rua do Catu.
6	Associação Cultural Euterpe Alagoinhense	14.692.876/0001-60	Praça Padre Alfredo, S/N.
7	Associação Educar para a Vida Prof. Miguel Silva	10.829.412/0001-92	Praça Leal nº. 135- Casa da Cidadania.
8	Associação Ministério da Assistência Integral a Meninas MAINA	11.143.466/0001-62	Rua Marechal Floriano nº 30 – Santa Terezinha.
9	AVSI Brasil – Associação Voluntários para o Serviço Internacional - Brasil	08.929.748/0001-85	Rua Almirante Barroso nº 344 Salas 03 e 04- Rio Vermelho – Salvador Bahia.
10	Casa de Passagem Belém	02.883.667/0001-05	Rua Santa Maria, s/n – Jardim Petrolar
11	Comunidade Taizé de Alagoinhas	13.340.971/0001-22	Rua São Lázaro, Nº 700, Santa Terezinha.
12	CORAL - Cooperativa de Catadores e Recicladores de Alagoinhas	08.528.823/0001-04	Praça J.J Seabra, S/N.
13	Fundação do Caminho	04.189.038/0001-05	Rua do Vale, 07, Santa Terezinha
14	Fundação Iraci Gama de Cultura - FIGAM	05.614.401/0001-55	Estação Ferroviária São Francisco, na Rua 15 de Novembro s/n – Centro.
15	Lar Substituto Lindaura Plácido Carvalho	09.289.303/0001-40	Rua Paulo Afonso, nº 1800, Praça Kennedy.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

16	Lar Substituto Nova Esperança	07.923.447/0001.8 1	Praça Pedro da Costa Dórea, 108 – AlagoinhasVelha
17	Lar de Idosos Bezerra de Menezes	13.939.099/0001-33	Rua Tupy Caldas nº 445 Santa Terezinha
18	Lar Franciscano Emma Barbetti	13.645.882/0001-94	Rua Lauro de Freitas, Nº 108 - Centro.
19	Lar Recanto de Paz	06.283.354/0001-77	Rua São José s/n – Loteamento Santa Terezinha.
20	Liga Baiana Contra o Câncer	15.180.961/0001-00	Praça Dr. Aristides Maltez, 158 - Centro.
21	OHGA – Organização Homossexual Geral de Alagoinhas	07.617.401/0001-34	Rua Lúcio Bento Cardoso nº 94 – Centro Alagoinhas-Bahia.
22	ONG – Equomais – Reabilitação Funcional – ONG EQUOMAS	19.026.116/0001-33	Parque de Exposições Miguel Santos Fontes BR 101 S/N.
23	PAMA – Pastoral do Menor de Alagoinhas	16.130.585/0001-02	BR 101 – Km 101 / DISAI.
24	Sociedade Pestalozzi de Alagoinhas	13.341.359/0001-74	Rua “A” Nº 101 – Parque Regente.
25	AUTRMAA – Associação da União de Terreiros Religioso de Matriz Africana de Alagoinhas	21.213.308/0001-95	Rua Santo Antonio nº 523 – Teresópolis – Alagoinhas - Bahia
26	Associação Beneficente Cultural ILE AXE OYA NI, do Ile Axe Oya Ni	05.980.968/0001-45	Rua Belém nº 58, casa B – Santa Terezinha – Alagoinhas Bahia
27	ADIA- Associação dos Diabéticos de Alagoinhas-Bahia	02.238.747/0001-08	Rua José Galdino Maia, nº49, Casa, Bairro Centro
28	Associação Cultural Comunitária Rômulo Almeida	07.235.990/0001-96	Al C, nº 05, Conjunto Rômulo Almeida, Bairro Praça Kennedy
29	Fanfarrã Municipal Tradicional de Alagoinhas	16.140.170/0001-01	Praça Mário Laert S/N- Estádio Antonio Carneiro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA,
em 30 de dezembro de 2016.

PAULO CEZAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
